



Estado de Goiás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia
Gabinete da Vice-Presidência

Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO., aos: 17/02/09
[Assinatura]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009

Autoriza o Chefe do Poder
Executivo a criar, no âmbito do
Município de Luziânia-GO, o
"Programa Saúde nas Escolas"

*Retirado de pauta
pela autora
em: 20.03.2009
Assinatura de Craig Monte*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a criar na Rede Pública Municipal de Ensino o Programa Saúde nas Escolas (PSE) que tem como objetivo principal levar saúde e bem estar para dentro das escolas.

Art. 2º - O PSE abrangerá os processos de saúde e doença, no contexto escolar e contribuirá para o redirecionamento das questões associadas ao desenvolvimento é à própria aprendizagem, além de permitir a compreensão das relações entre condições de vida e saúde, estilo de vida e bem viver;

I – O Programa que se refere o Caput desta Lei acontecerá uma vez ao ano, sempre no início de cada ano letivo;

II – O PSE será uma ação intersecretarias e envolverá, prioritariamente, as áreas de Educação e Saúde;

III – O Programa terá a participação de no mínimo um médico oftalmologista, de um otorrino e de um odontólogo;

IV – Dotação Orçamentária, própria ou suplementada caso necessário.

Art. 3º - Quando se tratar de creche e de educação infantil, deverá ter a participação de um médico pediatra.

Art. 4º - Os atendimentos médicos acontecerão no próprio estabelecimento de ensino, em calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 5º - O Programa Saúde nas Escolas, também introduzirá de forma bastante aberta e dinâmica, debate envolvendo as áreas de Educação e de Saúde em favor de relações ambientais e vidas mais saudáveis, proporcionando reflexão sobre:

A – as interfaces entre Saúde e Educação;

Protocolo nº 003
Data: 13/02/2009
[Assinatura]

Assinatura



Estado de Goiás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia
Gabinete da Vice-Presidência

B – os fundamentos e os princípios orientadores de uma escola promotora de saúde e bem estar;

C - as ações de saúde podem estar sendo melhoradas nas escolas e que, se abordadas sob o enfoque da promoção da saúde, tendem a caracterizar uma nova relação entre saúde/educação;

D – as dimensões individual e coletiva e da promoção da saúde e da educação;

E – as relações entre estilo de vida e a saúde;

F – a valorização da solidariedade, do combate à violência e do respeito é integração do sujeito com o meio ambiente, considerados como pontos primordiais para se promover a saúde.

Art. 6º - As palestras do que trata o Artigo anterior deverá, de forma enfatiza abordar os temas de combate às drogas e a gravidez precoce.

Art. 7º - As introduções destas temáticas, em suma, tem como principal objetivo convidar os educadores, pais e alunos a participarem de amplo debate envolvendo as áreas de educação e saúde, no qual o desenvolvimento, a aprendizagem, o sucesso escolar, assim como a saúde e a formação para a cidadania.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, aos 17 dias de Fevereiro de 2009.

Edna Aparecida Alves dos Santos
Vice-Presidente



Estado de Goiás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia
Gabinete da Vice-Presidência

JUSTIFICATIVA

Propus-me a vim para esta Casa, senhor presidente, para defender a mulher, a juventude, o homem trabalhador, a região do Distrito do Ingá e a educação de qualidade. Sei da responsabilidade que tenho e da esperança do meu povo com a nossa eleição. Tenho orgulho de começar o meu trabalho legislativo apresentando um projeto de lei que visa corrigir um mal que massacra os nossos alunos, que é a falta de assistência médica capaz de detectar e tratar problemas como falha de audição e visão, responsáveis por inúmeras desistências na nossa rede pública de ensino.

Como professora, diretora e presidente do Conselho Municipal de Educação, sei dos prejuízos que estes problemas ocasionam para o nosso futuro, sobretudo, para o sucesso escolar dos nossos alunos. São inúmeros os casos de alunos que abandonam a sala de aula porque não conseguem ouvir as explicações dos educadores ou porque não conseguem enxergar o que está sendo escrito no quadro ou o que está escrito nos livros.

Outro grave problema, senhor presidente, que também contribuem para elevar a evasão escolar, são os problemas dentários. Ninguém consegue aprender com dor de dente. O nosso povo é simples e muitas vezes têm dificuldades até de colar à mesa aquilo que é essencial para a alimentação diária. Imaginem se essas pessoas têm condições de pagar um especialista que possa detectar qualquer problema no aluno.

Para muitos pais e até para muitos profissionais em educação, é mais fácil taxar a criança de "burro", de desatento, de que não quer nada com nada, do que perceber os reais motivos da ausência em sala de aula. Depois de tanto desrespeito, o aluno vai embora e nunca mais que saber de estudar.

Sei da responsabilidade e do compromisso do nosso prefeito Célio Silveira com a educação e também com a saúde do nosso povo. Sei que ele é um homem sensível às causas da educação e vai, depois que esta casa aprovar, sancionar este importante projeto de lei, que visa, sobretudo, corrigir um mal que destrói a oportunidade de vida de muitos alunos.

Sei que posso contar com o voto de cada um dos meus colegas. Quem agradece é a educação e milhares de alunos que, a partir de agora, terão novas perspectivas de futuro.

Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, aos 17 dias de Fevereiro de 2009.


Edna Aparecida Alves dos Santos
Vice-Presidente